



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

BOLETIM DE SERVIÇOS

Nº 2 - 25 DE SETEMBRO 2020



Ministério da Educação

Universidade Federal de Rondonópolis

Elaboração

Pró-reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Coordenadoria de Comunicação e Conteúdos Digitais



Utilize o QR CODE para acessar a página de Boletim de Serviços da UFR.

O boletim de serviços da Universidade Federal de Rondonópolis é destinado a dar publicidade aos atos administrativos internos da Instituição. Este Boletim de serviço foi instituído pela Portaria Nº 31 de 4 de Maio de 2020 da Reitoria.

O conteúdo dos textos dos atos administrativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas unidades produtoras dos documentos.

SUMÁRIO

REITORIA.....	3
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO.....	34
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E ASSUNTOS ESTUDANTIS.....	49
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.....	52
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS.....	58
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS.....	64
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E POLÍTICAS.....	68

REITORIA

PORTARIA Nº. 035 REITORIA DE 23 DE JUNHO DE 2020.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria/MEC nº. 2122 de 10 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) para a implantação da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor Salomão Lima Guimarães, CPF 925.317.505-25, matrícula Siape 1560294, para exercer o encargo de Diretor de Ensino de Pós-Graduação junto à Pró-reitoria de Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT) da Universidade Federal de Rondonópolis.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

Prof^a. Dr^a. Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora- UFR

PORTARIA Nº. 042 REITORIA DE 16 DE JULHO DE 2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria/MEC nº. 2122 de 10 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) para a implantação da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

CONSIDERANDO o processo nº 23108.053274/2020-51;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor Benjamim Cristóbal Mardine Acuña, CPF 487.107.331-91, Matrícula SIAPE n.º 2208072, para exercer o encargo de Coordenador de Orçamento/PROPLAD da Universidade Federal de Rondonópolis.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Profª. Drª. Anely Castilho Polizel de Souza Reitora- UFR.
REGISTRE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº. 043 REITORIA DE 16 DE JULHO DE 2020

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria/MEC nº. 2122 de 10 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) para a implantação da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

CONSIDERANDO o processo nº 23108.053274/2020-51;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Nomear o servidor Renato Tillmann Bassini, CPF 457.372.310-20, Matrícula SIAPE n.º 2868113, para exercer o encargo de Coordenação de Administração de Materiais/PROPLAD da Universidade Federal de Rondonópolis.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prof^a. Dr^a. Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora- UFR.

PORTARIA Nº 66 REITORIA, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade do Instituto de Ciências Exatas e Naturais no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Prof. Dr. Aristides José da Silva Júnior SIAPE 2513045 como representante da Direção do Instituto de Ciência Exatas e Naturais no Conselho Universitário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade condicionada ao término do mandato em exercício.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 67 REITORIA, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Assuntos Estudantis no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Prof.^a Dr.^a Claudinéia de Araújo, SIAPE 3518496 como representante da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Assuntos Estudantis no Conselho Universitário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade condicionada ao término do mandato em exercício.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Prof^a Dr^a Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 68 REITORIA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Prof.^a Dr.^a Edna Maria Bonfim da Silva SIAPE 1647069 como representante da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica no Conselho Universitário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade condicionada ao término do mandato em exercício.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Prof^a Dr^a Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 69 REITORIA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Prof. Dr. Ronei Coelho de Lima SIAPE 2483140 representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação no Conselho Universitário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade condicionada ao término do mandato em exercício.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 70 REITORIA, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Prof. Dr. Josemar Ribeiro de Oliveira SIAPE 3324342 como representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração no Conselho Universitário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade condicionada ao término do mandato em exercício.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 71 REITORIA, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade da Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Jorge Gustavo Fachin Farias SIAPE 2225760 como representante da Pró-Reitoria Tecnologia de Informação e Comunicação no Conselho Acadêmico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade condicionada ao término do mandato em exercício.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 72 REITORIA, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade do Instituto de Ciências Humanas e Sociais no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Prof.^a Dr.^a Cecília Fukiko Kamei Kimura SIAPE 0416978 como representante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais no Conselho Acadêmico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade condicionada ao término do mandato em exercício.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Prof^a Dr^a Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 73 REITORIA, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade dos Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Prof. Dr. Heinsten Frederich Leal dos Santos SIAPE 1974797 como representante do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas no Conselho Acadêmico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade condicionada ao término do mandato em exercício.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 74 REITORIA, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Prof. Dr. João Bosco Arbués Carneiro Júnior SIAPE 1670364 como representante da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas no Conselho Acadêmico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade condicionada ao término do mandato em exercício.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 75 REITORIA, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade Docente do Instituto de Ciências Humanas e Sociais no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Prof.^a Dr.^a Márcia Cossetin SIAPE 3065224 como representante Docente do Instituto de Ciências Humanas e Sociais no Conselho Acadêmico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade de dois anos.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Prof^a Dr^a Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 76 REITORIA, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade Docente da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Prof. Dr. Renato Nataniel Wasques SIAPE 1997150 como representante Docente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais no Conselho Universitário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade de dois anos.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 77 REITORIA, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade Docente do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Prof.^a Dr.^a Maria da Conceição Trindade de Oliveira SIAPE 2867343 como representante Docente do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas no Conselho Universitário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade de dois anos.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Prof^a Dr^a Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 78 REITORIA, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade Docente da Graduação no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Prof. Dr. André Luiz Janzkovski Cardoso SIAPE 1996246 como representante Docente da Graduação no Conselho Universitário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade de dois anos.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 79 REITORIA, DE 13 MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade dos Estudantes no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ederson da Silva RGA 201811632049 como representante dos Estudantes no Conselho Universitário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade de um ano.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 80 REITORIA, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por encargos o Professor Alcindo José Rosa SIAPE 1517899 para responder pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 81 REITORIA, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade Docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Prof.^a Dr.^a Karen Jeanne Cantarelli Kantorski SIAPE 1306702 como representante Docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais no Conselho Universitário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade de dois anos.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Prof^a Dr^a Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 82 REITORIA, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Institui a Comissão de Relações Internacionais da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Relações Internacionais, sob presidência do Prof. Dr. Jofran Luiz de Oliveira SIAPE 1809399 Secretário de Relações Internacionais. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Titular		Suplente	
Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
Valéria Filgueiras Dapper	2047205	Ronei Coelho de Lima	2483140
Normandes Matos da Silva	2323566	Magda de Mattos	1770055
Ana Paola de Sousa Lima	3871378	Claudinéia de Araújo	3518496
Julma Dalva V. Pereira Borelli	1584471	Alexandre O. Meira Gusmão	1206292
Hélder Lopes Teles	1541470	Clóvis dos Santos Júnior	1646999
Márcia Moreira Medeiros	2060272	Renildo Mion	1546992
Luis Otavio Bau Macedo	1300398	Benjamim Cristobal M. Acuña	2208072
Celso Moisés do Nascimento	1670408	Renata Bezerra Valeriano	1662545
Luana Pereira de Melo	201711647021	Jaderson Luiz de Jesus Souza	201911630
Ivan David Saikhonem	20520195	Cleive Leones Neves	20520206

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Anely Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 83 REITORIA, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a representatividade dos Técnicos Administrativos em Educação no Conselho Universitário da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.^a Leila Cristina Oliveira Silva SIAPE 1573509 como representante dos Técnicos Administrativos em Educação no Conselho Universitário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data com validade de dois anos.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Prof^a Dr^a Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 84 REITORIA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadoria da Editora Universitária da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Professor Rodolfo Cassimiro de Araújo Berber SIAPE 1534672 para responder pela Coordenadoria da Editora Universitária da Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 85 REITORIA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Professor João Bosco Arbués Carneiro Junior SIAPE 1670364 para responder pelo cargo de Diretor Pró-Tempore da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas da Universidade Federal de Rondonópolis, retribuindo-lhe a remuneração correspondente ao código CD-04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com validade até 30/10/2020.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 86 REITORIA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Adjunto da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Professor Heitor Lopes Ferreira SIAPE 2119447 para responder pela função de Diretor Adjunto Pró-Tempore da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas da Universidade Federal de Rondonópolis, retribuindo-lhe a remuneração correspondente ao código FG-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com validade até 30/10/2020.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora

PORTARIA Nº 87 REITORIA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Composição do Comitê de enfrentamento à COVID-19 da Universidade Federal de Rondonópolis.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de enfrentamento à pandemia do Covid-19 no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis, sob presidência do primeiro membro.

- Bruno Moreira Carneiro - SIAPE 2319693
- José Henrique Francisco Roma - SIAPE 1920706
- Juliana Helena Chávez Pavoni - SIAPE 1855340
- Letícia Silveira Goulart - SIAPE 1662878
- Luciane Almeida - SIAPE 2567673
- Ludiele Souza Castro - SIAPE 2111194
- Márcio José Ferreira - SIAPE 2192564

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Profª Drª Analy Castilho Polizel de Souza
Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UFR Nº 88, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revisão dos atos normativos em cumprimento do Decreto 10.139 de 28 de novembro de 2019.

A Reitora da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do Art. 11 da Lei nº 13.637, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC nº 2.122, de 10 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO, o atendimento de adequação dos atos normativos descritos no do Decreto 10.139 de 28 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Relacionar os atos administrativos da Universidade Federal de Rondonópolis que serão revisados de acordo com as diretrizes orientativas do Decreto 10.139 de 28 de novembro de 2019, sendo eles:

I – Conselho Universitário:

- a) RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020;
- b) RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE MARÇO DE 2020;
- c) RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 03, DE 06 DE ABRIL DE 2020;
- d) RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 2020;
- e) RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 05, DE 06 DE ABRIL DE 2020;
- f) RESOLUÇÃO Nº 006 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO;
- g) RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 07, DE 04 DE MAIO DE 2020;
- h) RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 08, DE 24 DE ABRIL DE 2020;
- I) RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 09, DE 04 DE MAIO DE 2020;
- J) RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2020;
- K) RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 11, DE 25 DE MAIO DE 2020;
- l) RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 12, DE 25 DE MAIO DE 2020;
- m) RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 13, DE 12 DE AGOSTO DE 2020;
- n) RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2020;
- o) RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 15, DE 12 DE AGOSTO DE 2020;

- p) RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 16, DE 12 AGOSTO DE 2020;
q) RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 17, DE 31 DE AGOSTO DE 2020; e
r) RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 18, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

II - Reitoria:

- a) PORTARIA Nº. 001/REITORIA/UFR/2020;
b) PORTARIA Nº. 003/REITORIA/UFR/2020;
c) PORTARIA Nº. 006/REITORIA/UFR/2020;
d) PORTARIA Nº. 007/REITORIA/UFR/2020;
e) PORTARIA Nº 020/REITORIA/UFR, DE 05 DE MARÇO DE 2020;
f) PORTARIA Nº 31 REITORIA, DE 04 DE MAIO DE 2020;
g) PORTARIA Nº 46 REITORIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2020;
h) PORTARIA Nº 47 REITORIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2020;
I) PORTARIA Nº 48 REITORIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2020;
J) PORTARIA Nº 49 REITORIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2020; e
k) PORTARIA Nº 50 REITORIA, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

III – Pró-Reitoria de Ensino de Graduação:

- a) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/PROEG/2020;
b) INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020 – PROEG/UFR;
c) Ofício-Circular nº 4/2020/CUR - GGE/UFMT;
d) Ofício nº 20/2020/CUR - GGE/UFMT;
e) Ofício nº 32/2020/CUR - GGE/UFMT; e
f) Projeto Político Pedagógico Institucional – PPI.

IV – Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica:

- a) PORTARIA Nº. 01/PROPPIT/UFR/2020;
b) PORTARIA Nº. 02/PROPPIT/UFR/2020;
c) PORTARIA Nº 03 PROPPIT, DE 19 DE AGOSTO DE 2020;
d) PORTARIA Nº 04 PROPPIT, DE 19 DE AGOSTO DE 2020;
e) PORTARIA Nº 05 PROPPIT, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020; e
f) DECISÃO PROPPIT Nº 01/2020/UFR.

V – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esportes e Assuntos Estudantis:

- a) PORT. 001 – Gerência do Núcleo de Estudos e Atividades da Terceira Idade – NEATI; e
b) Instrução Normativa 01/Coordenadoria de Extensão/PROECE/UFR/2020.

VI – Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas:

- a) PORTARIA 29/ICAT/CUR/UFMT/2019;
- b) PORTARIA 30/ICAT/CUR/UFMT/2019;
- c) PORTARIA 01/ICAT/UFR/2020;
- d) PORTARIA 02/ICAT/UFR/2020;
- e) PORTARIA 03/ICAT/UFR/2020;
- f) PORTARIA 04/ICAT/UFR/2020;
- g) PORTARIA 05/ICAT/UFR/2020;
- h) PORTARIA 06/ICAT/UFR/2020; e
- I) PORTARIA 07/ICAT/UFR/2020.

VII – Instituto de Ciências Exatas e Naturais:

- a) PORTARIA Nº 01/ICEN/CUR/UFMT/2020; e
- b) PORTARIA Nº 22/ICEN/CUR/UFMT/2020.

VIII – Instituto de Ciências Humanas e Sociais: e

- a) PORT. 003 Revogação portaria PDD 11/02/2020.

IX – Faculdade de Ciências Políticas e Aplicadas:

- a) PORTARIA Nº 04/FACAP/UFR, DE 03 DE MARÇO DE 2020;
- b) PORTARIA Nº 05/FACAP/UFR, DE 03 DE MARÇO DE 2020; e
- c) PORTARIA Nº 10/FACAP/UFR, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em seis de outubro de dois mil e vinte.

Analy Castilho Polizel de Souza

Reitora

**PRÓ-REITORIA DE
ENSINO E
GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020 – PROEG/UFR

Dispõe sobre a realização das atividades de estágio curricular obrigatório e não obrigatório no período letivo 2020/3 e 2020/1 no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis - UFR, em função da pandemia da COVID-19.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 12, DE 25 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre criação do Calendário Letivo Especial 2020/UFR, em caráter excepcional e temporário, com o desenvolvimento de estratégias de ensino-aprendizagem e de extensão por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação.

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/PROEG/2020 Regulamenta as atividades de ensino de graduação ofertadas durante o Calendário Letivo Especial 2020/UFR, em caráter excepcional e temporário, com o desenvolvimento de estratégias de ensino-aprendizagem por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP no 5/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o MEC e a UFMT

CONSIDERANDO a Resolução 17 de 11 de agosto de 2009 que dispõe sobre o Regulamento Geral de Estágio da Universidade Federal de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Processo 23018.043392/2020-51 que solicita análise dos casos em que a suspensão das autorizações dos estágios acarretaria em ônus para os estudantes e as universidades no período de pandemia.

CONSIDERANDO o Processo 23108.053044/2020-91 que solicita autorização para realização de estágio supervisionado presencial em empresa da área de formação.

CONSIDERANDO o Processo 23108.055866/2020-15 que solicita autorização para realização de estágio supervisionado presencial em empresa da área de formação.

RESOLVE:

Art. 1º O estágio curricular obrigatório e não obrigatório deve ser realizado, preferencialmente, por meio remoto, conforme a natureza das atividades de cada curso de graduação, de modo a atender aos protocolos de saúde e de segurança recomendados para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para os casos em que não haja possibilidade de realização de atividades de forma remota, os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatório poderão ser realizados de forma presencial, de revezamento e/ou semipresencial, especialmente para o caso dos cursos de Bacharelado, e desde que a empresa Concedente atenda a todos os protocolos de segurança para enfrentamento da emergência de controle e combate a contaminação pela covid-19.

Parágrafo Único: A opção de realização na modalidade presencial deve atender aos seguintes procedimentos:

I - O estudante deve solicitar a autorização para realização de estágio, por meio de processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações –SEI;

II - O processo deve conter os seguintes documentos:

a) Plano de trabalho de Estágio;

b) Termo e/ou declaração de supervisão emitida (o) pelo orientador e/ou coordenador do estágio;

c) Termo de compromisso de estágio (TCE);

d) Documento emitido pela empresa em que será realizado o estágio que comprove que a mesma atende aos protocolos de segurança no combate a contaminação pela covid-19;

III - - A autorização para realização do estágio supervisionado deverá ser analisada e aprovada nas seguintes instâncias e colegiados:

a) Colegiado de Curso;

b) Congregação do Instituto e/ou Faculdade;

c) Comitê de Enfrentamento da Covid-19 UFR que deverá emitir parecer técnico que a solicitação atende aos protocolos de enfrentamento de contaminação da COVID-19;

d) PROEG/UFR para ciência

e) Reitoria para a aprovação da solicitação;

IV - O estudante somente está autorizado a iniciar as atividades do estágio após tramitação final do processo e autorização em todas as instâncias e colegiados.

Art. 3º As flexibilizações contidas nesta Instrução Normativa se aplicam, inicialmente, somente ao período letivo 2020/3 e 2020/1, podendo ser prorrogadas para o período 2020/2 ou enquanto durar a suspensão das atividades presenciais na UFR.

Art. 4º. Casos omissos serão dirimidos pela PROEG/UFR e as dúvidas podem ser encaminhadas por e-mail à: proeg@ufr.edu.br.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RONEI COELHO DE LIMA

Pró-Reitor de Ensino e Graduação

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

(INSTRUMENTO JURÍDICO QUE TRATA A LEI 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008)

Em ____ de _____ de _____, na cidade _____ neste ato, as partes a seguir nomeadas:

EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Representada por:

Cargo:

Supervisor(a) do Estágio:

Cargo/setor:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: **Universidade Federal de Rondonópolis - UFR**

Neste ato representada por: **Professora Analy Castilho Polizel de Souza**

CNPJ: **35.854.176/0001-95**

Endereço: **Av: dos Estudantes nº5055.**

Bairro: **Cidade Universitária** Cidade: **Rondonópolis** UF: **MT** CEP: **78.736-000**

Instituto/Faculdade:

Coord. Estágios/Responsável:

ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone:

e-mail:

Regularmente Matriculado: sim() não() Curso:

Semestre/ano do Curso

RGA/Matrícula:

CPF:

RG:

Data Nascimento: ___/___/___

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este termo tem por objetivo formalizar e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO, EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia.

CLÁUSULA 2ª - O estágio curricular **OBRIGATÓRIO** dos acadêmicos atende ao Projeto Pedagógico do curso, conforme seu regulamento nos termos da Lei n.º 11.788/08.

CLÁUSULA 3ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do estágio:

- a) Vigência de: ___/___/___ até ___/___/___;
- b) Horário de estágio: das ___:___ as ___:___ e das ___:___ as ___:___;
- c) Carga Horária semanal: _____;
- d) Bolsa de Estágio: R\$_____, (a critério da Concedente, conforme Art. 12 da Lei 11.788).

e) O **PLANO DE ATIVIDADES** a ser desenvolvido pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar com o Convênio Básico da Profissão ao qual o curso refere constitui-se de:

f) Coordenador(a) de Ensino do Curso: _____

CLÁUSULA 4ª – O Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário fica a cargo da UFMT, na vigência do presente Termo, pela APÓLICE DE SEGURO ACIDENTES PESSOAL COLETIVA Nº 1018200518981, com vigência até 25/07/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O seguro da UFMT/UFR não cobre doenças infecciosas, portanto, não há cobertura para infecção por COVID-19, conforme consta no processo 23.108.042099/2020-76, especificamente item 18 do parecer nº 00199/2020/GAB/PFFUFMT/PGF/AGU(2558644).

CLÁUSULA 5ª – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

A COORDENAÇÃO DO CURSO:

- a) Aprovar, acompanhar e avaliar o estágio, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, conforme proposta pedagógica do curso;
- b) Indicar professor orientador, na área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- d) Avaliar e aprovar Plano de Atividades, conforme competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular;
- e) Informar à CONCEDENTE do estágio as datas das avaliações acadêmicas, no início do seu período letivo;
- f) Disponibilizar cópia do termo de compromisso ao aluno.

CLÁUSULA 6ª - Cabe à EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

- a) Oferecer ao ESTAGIÁRIO, instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional, cultural e compatíveis com o respectivo curso de formação;
- b) Nos períodos de avaliação acadêmica, informados previamente pelo ESTAGIÁRIO ou INSTITUIÇÃO DE ENSINO, reduzir a jornada de estágio para garantir o bom desempenho do estudante;
- c) Proporcionar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório individual de atividades, devidamente assinado pelo Supervisor de estágio, com vista obrigatória do estagiário;
- d) Por ocasião de desligamento do estagiário, entregar termo do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

- e) Em caso de Rescisão do presente termo, informar imediatamente à Instituição de Ensino para as devidas providências;
- f) Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Garantir que as atividades de estágio iniciarão somente após a celebração deste termo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;
- h) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo no desenvolvimento das atividades de estágio;
- i) Requerer, sempre que julgar necessário, documentos que comprovem a regularidade escolar, condição determinante para a realização do estágio.

CLÁUSULA 7ª - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Obedecer às normas internas da EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE;
- c) Manter confidencial e não divulgar a quaisquer terceiros as Informações Confidenciais, sem a prévia autorização por escrito da EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE;
- d) Apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;
- e) Atualizar dados cadastrais e escolares junto à CONCEDENTE;
- f) Informar, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a transferência do curso, trancamento da matrícula e alterações cadastrais gerais;
- g) Encaminhar, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, uma via do presente termo assinado por todas as partes;
- h) Comprometer-se a preencher, relatório de atividades, com periodicidade mínima de seis meses ou quando solicitado.

CLÁUSULA 8ª – O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e diretrizes do TERMO DE CONVÊNIO, do decorrente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e do PLANO DE ATIVIDADES as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor.

**EMPRESA/INSTITUIÇÃO
CONCEDENTE**

(carimbo e assinatura)

**INSTITUIÇÃO DE
ENSINO/Coordenação do
Curso**

(carimbo e assinatura)

ESTAGIÁRIO

**PROFESSOR ORIENTADOR
DE ESTÁGIO**

REPRESENTANTE LEGAL

(estudante menor)

RG:

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

(INSTRUMENTO JURÍDICO QUE TRATA A LEI 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008)

Em ____ de _____ de _____, na cidade _____ neste ato, as partes a seguir nomeadas:

EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

Representada por:

Cargo:

Supervisor(a) do Estágio:

Cargo/setor:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: **Universidade Federal de Rondonópolis - UFR**

Neste ato representada por: **Professora Analy Castilho Polizel de Souza**

CNPJ: **35.854.176/0001-95**

Endereço: **Av: dos Estudantes nº5055.**

Bairro: **Cidade Universitária** Cidade: **Rondonópolis** UF: **MT** CEP: **78.736-000**

Instituto/Faculdade:

Coord. Estágios/Responsável:

ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone:

e-mail:

Regularmente Matriculado: sim () não()

Curso:

Semestre/ano do Curso:

RGA/Matrícula:

CPF

RG:

Data Nascimento: ___/___/___

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este termo tem por objetivo formalizar e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO, EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia.

CLÁUSULA 2ª - O estágio curricular **NÃO OBRIGATÓRIO** dos acadêmicos atende ao Projeto Pedagógico do curso, conforme seu regulamento nos termos da Lei n.º 11.788/08.

CLÁUSULA 3ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do estágio:

- a) Vigência de: ___/___/___ até ___/___/___;
- b) Horário de estágio: das ___:___ as ___:___ e das ___:___ as ___:___;
- c) Carga Horária semanal: _____;
- e) Bolsa-Auxílio: R\$ _____,

- f) O **PLANO DE ATIVIDADES** a ser desenvolvido pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar com o Convênio Básico da Profissão ao qual o curso refere constitui-se de:

f) Coordenador(a) de Ensino do Curso: _____

CLÁUSULA 4ª – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

A COORDENAÇÃO DO CURSO:

- a) Aprovar, acompanhar e avaliar o estágio, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, conforme proposta pedagógica do curso;
- b) Indicar professor orientador, na área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- d) Avaliar e aprovar Plano de Atividades, conforme competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular;
- e) Informar à CONCEDENTE do estágio as datas das avaliações acadêmicas, no início do seu período letivo;
- f) Disponibilizar cópia do termo de compromisso ao aluno;

CLÁUSULA 5ª - Cabe à EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

- j) Oferecer ao ESTAGIÁRIO, instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional, cultural e compatíveis com o respectivo curso de formação;
- k) Garantir ao ESTAGIÁRIO cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, na vigência do presente Termo, pela APÓLICE nº – (**nome da empresa de seguro**), no caso de **estágio não-obrigatório**;
- l) Concessão de auxílio transporte e recesso remunerado, no caso de estágio não-obrigatório nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei 11.788/2008;
- m) Nos períodos de avaliação acadêmica, informados previamente pelo ESTAGIÁRIO ou INSTITUIÇÃO DE ENSINO, reduzir a jornada de estágio para garantir o bom desempenho do estudante;
- n) Proporcionar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório individual de atividades, devidamente assinado pelo Supervisor de estágio, com vista obrigatória do estagiário;

- o) Por ocasião de desligamento do estagiário, entregar termo do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- p) Em caso de Rescisão do presente termo, informar imediatamente à instituição de ensino para as devidas providências;
- q) Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- r) Garantir que as atividades de estágio iniciarão somente após a celebração deste termo, devidamente assinado pelas partes envolvidas;
- s) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo no desenvolvimento das atividades de estágio;
- t) Requerer, sempre que julgar necessário, documentos que comprovem a regularidade escolar, condição determinante para a realização do estágio.

CLÁUSULA 6ª - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- e) Cumprir a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- f) Obedecer às normas internas da EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE;
- g) Manter confidencial e não divulgar a quaisquer terceiros as Informações Confidenciais, sem a prévia autorização por escrito da EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE;
- h) Apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;
- i) Atualizar dados cadastrais e escolares junto à CONCEDENTE;
- j) Informar, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a transferência do curso, trancamento da matrícula e alterações cadastrais gerais;
- k) Encaminhar, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à EMPRESA/INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, uma via do presente termo assinado por todas as partes;
- l) Comprometer-se a preencher, relatório de atividades, com periodicidade mínima de seis meses ou quando solicitado;

CLÁUSULA 7ª – O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS;

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e diretrizes do TERMO DE CONVÊNIO, do decorrente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e do PLANO DE ATIVIDADES as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor.

**EMPRESA/INSTITUIÇÃO
CONCEDENTE**

(carimbo e assinatura)

**INSTITUIÇÃO DE
ENSINO/Coordenação do
Curso**

(carimbo e assinatura)

ESTAGIÁRIO

**PROFESSOR ORIENTADOR
DE ESTÁGIO**

REPRESENTANTE LEGAL

(estudante menor)

RG:

**PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO,
CULTURA, ESPORTE
E ASSUNTOS
ESTUDANTIS**

PORTARIA Nº 01/PROECE/UFR/2020

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFR Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os membros abaixo relacionados para compor a Câmara de Extensão da UFR-Universidade Federal de Rondonópolis:

Diretora da Coordenadoria de Extensão Universitária:

Prof.^a Dr.^a Ana Paola de Souza Lima, SIAPE: 3871378; a partir de 23 de junho de 2020.

Representante do Curso de Ciências Econômicas/FACAP:

Angel dos Santos Fachinelli Ferrarini, SIAPE: 3153396; a partir de 13 de março de 2020.

Representante do Curso de História/ICHS:

Prof.^a Dr. Beatriz dos Santos de Oliveira Feitosa; SIAPE: SIAPE:2120778; a partir de 15 de julho 2020.

Representante do Curso de Geografia/ICHS:

Prof. Dr. Caio Augusto Marques dos Santos; SIAPE: 2124373; a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Representante do Curso de Biologia/ICEN:

Prof.^a Dr.^a Debora Fabiane Neves da Silva, SIAPE: 2993840; a partir de 22 de outubro 2019

Representante do Curso de Enfermagem/ICEN:

Prof.^a Me. Graciela da Silva Miguéis; SIAPE: 1849976 a partir de 15 de julho de 2019.

Representante do Curso de Zootecnia/ICAT:

Prof. Dr. Rafael Venâncio de Araújo; SIAPE: 2210085; a partir de 19 de fevereiro de 2020.

Representante do Curso de Psicologia/ICHS:

Talita Leite Tavares; SIAPE: 3066156; a partir de 19 de julho 2019.

Representante do Curso de Engenharia Mecânica/ICAT

Prof.^a Dr.^a Vanessa Motta, SIAPE: 1968708; a partir de 12 de setembro de 2019.

Representante dos Técnicos Administrativos em Educação:

Vicente Silva Neto, SIAPE: 2326054; a partir de 15 de julho de 2020.

Representante dos discentes:

Aghton Soares Dourado, a partir de 10 de setembro de 2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

*REGISTRADA, PUBLICADA,
C U M P R A - S E.
Rondonópolis, 15 de julho de 2020.*

Claudinéia de Araújo
SIAPE: 3518496

**INSTITUTO DE
CIÊNCIAS HUMANAS
E SOCIAIS**

PORTARIA N.º 22/2020/ICHS/CUR

A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Rondonópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GR n.º 293 de 18 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o que consta no processo 23108.054756/2020-28

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir e nomear os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia, sob presidência do primeiro Membros:

Prof. Dra .Márcia Cossetin - SIAPE 3065224

Prof. Dra. Cecília Fukiko Kamei Kimura - SIAPE 6416978

Prof. Dra. Eglen Sílvia Pipi Rodrigues - SIAPE 1466298

Prof. Dra. Lindalva Maria Novaes Garske - SIAPE 2171171

Prof. Dr. Marlon Dantas Trevisan - SIAPE 19744323

Prof. Dra. Sílvia de Fátima Pilegi Rodrigues - SIAPE 2287913

Artigo 2º - Esta portaria conta com seus efeitos no período de 24 de julho de 2020 a 31 de maio de 2021.

Rondonópolis, 29 de julho de 2020.

***Profª Drª Cecilia Fukiko Kamei Kimura
Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Universidade Federal de Rondonópolis***

PORTARIA N.º 23/2020/ICHS/CUR

A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Rondonópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GR n.º 293 de 18 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o que consta no processo 23108.015961/2019-34,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir e nomear os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Letras – Língua Portuguesa. A substituição da professora Ana Cristina Lobo Sousa pela professora Shirley Lopes Maidana de Oliveira (Siape 2971802), como membro integrante do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Letras - Língua Portuguesa. A professora Shirley está vinculada ao Departamento há 6 anos e 9 meses e a sua permanência no NDE será até 7 de março de 2021, como os demais membros. Membros efetivos Shirley Lopes Maidana de Oliveira, Titulação Doutora Tempo de atuação no Curso 06 anos

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos no período de 28 de agosto de 2020 a 07 de março de 2021.

Rondonópolis, 28 de agosto de 2020.

Profª Drª Cecilia Fukiko Kamei Kimura
Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Universidade Federal de Rondonópolis.

PORTARIA N.º 24/2020/ICHS/UFR

A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Rondonópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GR n.º 293 de 18 de abril de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar as atividades do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os seguintes membros para compor Comissão Especial para Elaboração do Regimento Interno do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Rondonópolis.

MEMBROS TITULARES

Prof.^a Márcia Regina Pavoni de Carvalho- SIAPE: 1161070 -Presidente

Prof.^a Márcia Cossetin -SIAPE: 3065224

Prof.^a Noemi Bandeira -SIAPE:1851166

Téc. Administrativo. Heliasmyne Asthiliem Nascimento de Almeida SIAPE: 2385969

Discente: Pietra Barbosa de Carvalho RGA: 201911655083

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos no período de 10 de setembro de 2020 a 10 de novembro de 2020.

Rondonópolis, 10 de setembro de 2020.

***Profª Drª Cecilia Fukiko Kamei Kimura
Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Universidade Federal de Rondonópolis***

PORTARIA N.º 25/2020/ICHS/UFR

A Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Rondonópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria GR n.º 293 de 18 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o que consta no processo 23108.062581/2020-22 **RESOLVE**:

Artigo 1º - Constituir e nomear os membros do Colegiado do Curso de Especialização em "Sociedade, Política e Cidadania na Contemporaneidade",

Membros: Coordenador: Prof. Dr. Pedro Alexander Cubas Hernández

Vice Coordenadora: Profa. Dra. Alice de Carvalho Lino Lecci

Membro docente: Prof. Dr. Wilson José SoaresMembro

discente: Flávio Bispo de Lira Suplente: Discente: Aline Loana Veiga da Cunha.

Artigo 2º - Esta portaria conta com seus efeitos retroativos ao período de 13 de agosto de 2020 a 13 de novembro de 2020.

Rondonópolis, 15 de setembro de 2020.

Profª Drª Cecilia Fukiko Kamei Kimura
Diretora do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Universidade Federal de Rondonópolis.

**INSTITUTO DE
CIÊNCIAS EXATAS E
NATURAIS**

PORTARIA Nº 29/ICEN/CUR/UFMT/2020.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV, artigos 19, 20, 21 e 22 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CONSUNI nº. 003-A, de 12 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o que consta o processo 23108.103579/2019-87

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Comissão de Sindicância investigativa (SINVE), composta pelos servidores Clayton Eduardo Lente da Silva (Docente), SIAPE 1541466, Álvaro Moreira Neto (Docente), SIAPE 1709922 e Tullio Ferreira Melo (Técnico), SIAPE 2326407 para, sob a presidência do primeiro, apurar se os atos e fatos apontados no processo 23108.103579/2019-87, configuram irregularidades e quem deve por elas responder.

Artigo 2º - a Comissão disporá de autonomia para convocar e ouvir as pessoas envolvidas, bem como realizar diligências, objetivando a coleta de provas, recorrendo, se necessário, a levantamentos técnicos e periciais de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Artigo 3º - O Prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório é de 60 (sessenta) dias corridos.

Artigo 4º -Esta Portaria conta seus efeitos a partir desta data.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA – SE.

Prof. Dr. Aristides José da Silva Junior.
Diretor ICEN/CUR/UFMT. SIAPE 2513045.
Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 30/ICEN/CUR/UFMT/2020.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo nº 23108.068350/2020-22;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Membros Docentes, abaixo relacionados, para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do Instituto de Ciências Exatas e Naturais - ICEN/CUR/UFMT.

MEMBROS TITULARES:

Dr. Ricardo Alexandre Kawashita Ribeiro - Presidente;
Dr. Wesley de Oliveira Sousa - Coordenador;
Dr. Rodrigo Aranda;
Dra. Simoni Loverde;
Ms. Virgínia Siqueira da Silva;

MEMBRO SUPLENTE:

Dr. Helder Lopes Teles

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos a partir de 11/09/2020 até 11/09/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA - SE. Prof. Dr. Aristides José da Silva Junior. Diretor ICEN/CUR/UFMT. SIAPE 2513045. Rondonópolis, 11 de setembro de 2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA - SE.

Prof. Dr. Aristides José da Silva Junior.

***Diretor ICEN/CUR/UFMT. SIAPE 2513045.
Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.***

PORTARIA Nº 31/ICEN/CUR/UFMT/2020.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo nº 23108.064248/2020-58;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Membros Docentes e técnicos, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Revisão do Regimento do Instituto de Ciências Exatas e Naturais - ICEN/CUR/UFMT.

MEMBROS DOCENTES:

Dr. Clayton Eduardo Lente da Silva SIAPE 1541466 - Presidente;
Dr. Bruno Moreira Carneiro SIAPE 2319693
Dr^a. Camila Martins de Oliveira SIAPE 1849680;
Dr^a. Karen Jeanne Cantarelli Kantorski SIAPE 1306702
Dr. Rodrigo Aranda SIAPE 2426772;

MEMBRO TÉCNICOS:

Rodrigo Andrade da Silva SIAPE 2161466
Marta Helena Schorn de Souza SIAPE 1662920

Artigo 2º - O Prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias corridos.

Artigo 3º - Esta portaria conta seus efeitos a partir desta data.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA - SE. Prof. Dr. Aristides José da Silva Junior. Diretor ICEN/CUR/UFMT. SIAPE 2513045. Rondonópolis, 11 de setembro de 2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA - SE.

***Prof. Dr. Aristides José da Silva Junior.
Diretor ICEN/CUR/UFMT. SIAPE 2513045.
Rondonópolis, 18 de agosto de 2020.***

**INSTITUTO DE
CIÊNCIAS AGRÁRIAS
E TECNOLÓGICAS**

PORTARIA Nº 005/ICAT/CUR/UFR/2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe forem conferidas pelo Art. 7 do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso, aprovado pela Portaria SISU 628, de 03 de setembro de 2008, e portaria GR 050, de 31 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o professor Dr. Jofran Luiz de Oliveira, SIAPE Nº 1809399, como Responsável pelo Laboratório de Construções Rurais, do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

ARTIGO 2º - Esta portaria conta seus efeitos do período de 01/08/2019 á 01/08/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 25 de agosto de 2020.

Prof.^a Dra. Niédja Marizze Cezar Alves
SIAPE 1807353
Diretor Adjunto/ICAT/CUR

PORTARIA Nº 006/ICAT/CUR/UFR/2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe forem conferidas pelo Art. 7 do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso, aprovado pela Portaria SISU 628, de 03 de setembro de 2008, e portaria GR 050, de 31 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o Prof. Dr. Guilherme Ribeiro Alves, o Técnico Administrativo em Educação Leandro Bossa Motta, e o Discente do Curso de Engenharia Mecânica Emanuel Marcos Fabin como membros efetivos da Comissão Eleitoral do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas - ICAT/CUR, para a escolha dos cargos de Coordenador de Ensino de Graduação do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

ARTIGO 2º - A Comissão Eleitoral estabelecida por esta portaria goza de total independência na execução do processo, findando os trabalhos com a entrega dos dados obtidos após a realização do pleito, a Direção do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

ARTIGO 3º - Esta portaria conta seus efeitos a partir de 01/08/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 01 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Heinsten Frederich Leal dos Santos
SIAPÉ 1974797
Diretor/ICAT/CUR

PORTARIA Nº 007/ICAT/CUR/UFR/2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais que lhe forem conferidas pelo Art. 7 do Estatuto da Universidade Federal de Mato Grosso, aprovado pela Portaria SISU 628, de 03 de setembro de 2008, e portaria GR 050, de 31 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o Prof. Dr. Guilherme Ribeiro Alves, o Técnico Administrativo em Educação Leandro Bossa Motta, e o Discente do Curso de Engenharia Mecânica Emanuel Marcos Fabin como membros efetivos da Comissão Eleitoral do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas - ICAT/CUR, para a escolha dos cargos de Coordenador de Ensino de Graduação do Curso de Zootecnia, e a escolha dos cargos de Coordenador de Ensino de Pós-Graduação do Curso de Zootecnia.

ARTIGO 2º - A Comissão Eleitoral estabelecida por esta portaria goza de total independência na execução do processo, findando os trabalhos com a entrega dos dados obtidos após a realização do pleito, a Direção do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

ARTIGO 3º - Esta portaria conta seus efeitos a partir de 15/08/2020.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 04 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Heinsten Frederich Leal dos Santos
SIAPÉ 1974797
Diretor/ICAT/CUR

**FACULDADE DE
CIÊNCIAS
APLICADAS E
POLÍTICAS**

PORTARIA Nº 11/2020/FACAP/UFR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - FACAP/UFR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria REITORIA n.º 85 de 01 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 23108.078833/2019-00,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o servidor Tec. Adm. Adilson da Silva Matos, SIAPE 1541948, como membro representante técnico-administrativo na Congregação da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas/FACAP/UFR.

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos no período de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rondonópolis-MT, 14 de setembro de 2020.

Prof. Dr. João Bosco Arbués Carneiro Júnior.
Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas da
Universidade Federal de Rondonópolis.

PORTARIA Nº 12/2020/FACAP/UFR, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - FACAP/UFR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria REITORIA n.º 85 de 01 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 23108.078833/2019-00,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor docente Carlos Eduardo de Freitas, SIAPE 1848734, como membro representante docente na Congregação da FACAP/CUR.

Artigo 2º - Esta portaria conta seus efeitos no período de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rondonópolis-MT, 14 de setembro de 2020.

Prof. Dr. João Bosco Arbués Carneiro Júnior.
Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas e Políticas da
Universidade Federal de Rondonópolis.